



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 015/2024.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 1.001
DE 05 DE ABRIL DE 2024, NO QUE TANGE OS
VALORES RETROATIVOS A SEREM PAGOS
PARCELADAMENTE AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NÍVEL MÉDIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO TRAIRI - Estado do Ceará, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 67, inciso, VIII, da Lei Orgânica do Município de Trairi;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal n.º 1.001 de 05 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o parcelamento dos reajustes dos servidores públicos municipais de nível médio de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal n.º 1.001 de 05 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o contexto de ações planejadas e transparentes, no que tange a gestão interna da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o pagamento das parcelas retroativas dos reajustes dos servidores públicos municipais de nível médio do município de Trairi - CE obedecendo às projeções de despesas constantes do art. 4º da Lei nº 1.001/2024.

Parágrafo Único – O Pagamento dos valores retroativos mencionados no **caput** desse artigo será efetuado em 03 (três) parcelas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, 15 de abril do ano de 2024.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal de Trairi-CE